



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0010335/2023-30

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. LAS	2100.01.0010335/2023-30	NAR ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: USINA SOLAR ARINOS 3 SPE S.A.		CPF/CNPJ: 44.587.877/0001-04
Endereço: RODOVIA ARINOS/JANUÁRIA, KM 25.1, FAZENDA MASCARADA		Bairro: ZONA RURAL
Município: ARINOS	UF: MG	CEP: 38.680-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOAQUIM CÉLIO DE OLIVEIRA VALADARES E OUTROS		CPF/CNPJ: 297.669.071-53
Endereço: RUA TEODOLINO JOSÉ DOS SANTOS, nº. 200		Bairro: PRIMAVERA I
Município: ARINOS	UF: MG	CEP: 38.680-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Complexo Fotovoltaico Arinos III (257,52 MW) - Fazenda Boqueirão ou Buriti Grosso e Buriti Grosso ou Boqueirão	Área Total (ha): 1.045,6138			
Registro nº. 14.651, 14.652, 15.240, 15.258, 17.036 e 17.117	Município/UF: ARINOS/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104502-379A.4A06.D6DE.4531.866D.CAA E96E.01CC.5987.4782.8D56.7FCB.0D3E.9BFA, B461.8EE1.B4B4.4F3E.B6B1.588E.F656.845F 9C6C.D3BD.863E.5F06	9.EEA5.7FD8, e MG-3104502- MG-3104502- MG-3104502- MG-3104502-713B.632F.FF08.4E83.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	224,7700	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	995	un		
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	216,3032	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica (257,52 MW)	549,9518		
Nativa sem exploração econômica	Alteração da localização da RL (209,0000 ha) + ganho ambiental (7,3032 ha)	216,3032		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	766,2550	Cerrado		441,0732
		Outros	Área Antropizada	325,1818
Total:	766,2550		Total:	766,2550
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	2.579,66303	m³	

MADEIRA FLORESTA NATIVA	DE	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	2.155,03915	m ³
-------------------------------	----	--	-------------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão - MASP: 1176560-9

Data da Vistoria: 05/07/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/09/2023 Validade: 25/05/2033.	Observações:
	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	405.398	8.260.908
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	406.125	8.261.438
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23L	403.415	8.262.601

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1** - Executar a compensação por supressão de 16 indivíduos da espécie imune de corte baruzeiro (*Dipteryx alata* Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Plantio de 160 mudas de baruzeiro conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- 2** - Executar a compensação por supressão de 1.149 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Plantio de 5.745 mudas de pequizeiro conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- 3** - Executar a compensação por supressão de 1.760 indivíduos da espécie imune de corte ipê amarelo (*Tabebuia*), recolhimento 176.000 UFEMGS à Conta Recursos Especiais. Prazo: Anterior emissão do AIA;
- 4** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a modificações referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo, nos termos da notificação constante na Central do Proprietário/Possuidor do Sicar. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- 5** - Apresentar relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 6** - Apresentar relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
- 7** - Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: Anualmente;
- 8** - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: durante vigência AIA;
- 9** - Apresentação de relatório de controle de processos erosivos da área diretamente afetada. Prazo: Durante 5 anos;
- 10** - Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) ou (Averbação de Reserva legal) ou (compensação de reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 11** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 12** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 13** - Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 14** - Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Dormentes), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, Supervisor(a), em 28/09/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 74221435 e o código CRC 594ADF23.

MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amelia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa RONALDO JOSE FERREIRA MAGALHAES, MASP 1176552-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22-FL11000071, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 11/09/2023 a 29/09/2023.

01 1838470-1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificativa - a portaria nº 701508/2020 publicada dia 21/02/2020. Outorgado: Santa Rosa Agrícola E Pecuária Ltda CNPJ: 24.263.360/0001-86. Onde se lê: Finalidades: Irrigação área: 53 ha; Latitude: 17°07'15.87"S, Longitude: 46°19'30.99"O. Vazão captada: 53,0 (l/s) nos meses de dezembro a fevereiro, abril a outubro e 0,0 (l/s) nos meses maio, junho, julho, agosto e setembro. 8 horas/dia de trabalho, 4 horas/dia no mês de dezembro, 10 horas/dia de março, setembro e outubro, 15 horas/dia no mês de julho, 11 horas/dia no mês de julho, 11 horas/dia no mês de agosto, 3 horas/dia no mês outubro, 1 hora/dia no mês dezembro. 21 dias nos meses de dezembro a fevereiro, abril a junho e outubro. 0 dias nos meses março, setembro e outubro. 11 dias nos meses de julho e agosto. Volume máximos mensais de 32054 (m³) nos meses de janeiro, abril e junho. 02027 (m³) nos meses de julho e agosto. 0 dias nos meses de setembro e novembro. 60102 (m³) no mês de maio. 1889 (m³) no mês de julho. 23087 (m³) no mês de agosto. 12020 (m³) no mês de outubro e 4007 (m³) no mês de dezembro. Leia-se: Finalidades: Irrigação área: 153 ha. Latitude: 17°07'12.8"S, Longitude: 46°19'29.81"O. Vazão captada: 153 (l/s) nos meses de janeiro a dezembro. 20 horas/dia nos meses de janeiro a dezembro. 153 dias nos meses janeiro a dezembro. Volume máximos mensais de 165240 (m³) nos meses de janeiro a dezembro. Município: Paracatu/MG.

Os interessados mencionados na Portaria nº 701508/2020, que constam no processo nº 21761/2023, Usuário: Agropecuária Figueiredo Ltda-EPP, Unidade Regional de Condicionantes, Portaria nº 070510/2023 "Processo nº 11000071, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023 "Processo nº 13086/2023, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023.

01 1837954-1

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Processo nº 21761/2023, Usuário: Agropecuária Figueiredo Ltda-EPP, Unidade Regional de Condicionantes, Portaria nº 070510/2023 "Processo nº 11000071, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023 "Processo nº 13086/2023, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023.

Os interessados mencionados na Portaria nº 701508/2020, que constam no processo nº 21761/2023, Usuário: Agropecuária Figueiredo Ltda-EPP, Unidade Regional de Condicionantes, Portaria nº 070510/2023 "Processo nº 11000071, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023 "Processo nº 13086/2023, Usuário: Décio Bruxel, Várzea de Minas, decretos condicionantes, Portaria nº 070511/2023.

01 1837974-1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Anuquiapeva - a portaria nº 4709 de 03/02/2023. Requerentes: Joséino Barbosa Fazenda Parauá, CPF: 502.739...***, Curso d'água Corrêgo Anuquiapeva. Motivo: devido à não apresentação de informações e ou documentação complementares solicitadas. Município: Brasília de Minas/MG.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br/Uai, 01 de setembro de 2023.

01 1837965-1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Anuquiapeva - a portaria nº 4709 de 03/02/2023. Requerentes: Joséino Barbosa Fazenda Parauá, CPF: 502.739...***, Curso d'água Corrêgo Anuquiapeva. Motivo: devido à não apresentação de informações e ou documentação complementares solicitadas. Município: Brasília de Minas/MG.

O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br/Uai, 01 de setembro de 2023.

01 1837974-1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa do servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativa, Nível III, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Art. 5º - Os membros desta Comissão devem assinar "Termo de Confidencialidade de Concurso Público".

Parágrafo único: Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre a execução do concurso pelos seus membros, com a finalidade de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a eficiência e a certeza, estariam sujeitos ao cumprimento das penas previstas no art. 311-bis do Código Penal brasileiro, na Lei Federal nº 13.709 de 2018.

- LGPD, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, a serem apuradas conforme disposto na Lei Estadual nº 14.184 de 2002.

Art. 6º - Os membros deste Comitê e os parentes, de até terceiro grau, em linha reta e colateral, ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo 1º - Caso um parente de até terceiro grau, em linha reta e colateral, seja candidato a uma das vagas, o membro da Comissão e haverá a assunção da sua vaga pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º - Sem considerar marco impeditivo para a participação daquele que trata este artigo, a partir da fase de especificação das disciplinas de prova.

Art. 7º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução se extinguirá automaticamente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Helge Marra Lopes

Presidente da Fundação João Pinheiro

31 1837704-1

SÁBADO, 02 DE SETEMBRO DE 2023 - 11

Art. 8º - Ficam consolidados os atos previstos nesta Resolução assinados pelo Superintendente de Recursos Humanos no período de 20 de junho de 2023 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução Seplag nº 58, de 16/08/2022.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838359-1

ATO DE APOSENTADORIA

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 31/05/2023, com proventos integrais, nos termos do artigo 144 do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104, 15/09/2020, combinado com os artigos 7º, § 3º, inciso II, e 10, § 1º, ambos alterados na Lei nº 14.184, de 16 de maio de 2002, a servidora Ana Paula Naves Pereira Pinho, MASP 251.744-9, CPF *** 028.536-***, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível III, Simbolo DL, Nível GERAL, Símbolo DLGER, Grau B, lotado na Policia Civil do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte / MG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 01/01/2016, com proventos integrais, nos termos do artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15/09/2020, combinado com o artigo 7º, inciso II, e 10, § 1º, ambos alterados na Lei nº 14.184, de 16 de maio de 2002, a servidora Ana Paula Naves Pereira Pinho, MASP 251.744-9, CPF *** 028.536-***, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível III, Simbolo DL, Nível GERAL, Símbolo DLGER, Grau B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Guanhães / MG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 03/05/2022, com proventos integrais, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15/09/2020, combinado com o artigo 7º, inciso II, e 10, § 1º, ambos alterados na Lei nº 14.184, de 16 de maio de 2002, a servidora Ana Paula Naves Pereira Pinho, MASP 251.744-9, CPF *** 028.536-***, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau C, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838153-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838152-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838155-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838156-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838157-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838158-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838159-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838160-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838161-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838162-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838163-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838164-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838165-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 31 de agosto de 2023.

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

01 1838166-1

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, deferiu o pedido de reabilitação administrativa da servidora Leonor Pereira Júlio, Masp. 1080175-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciária, Nível I, Grau D, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gest